



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 1 de 38)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>816/2019</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO (MEDIANTE MAIOR DESCONTO)</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00 min do dia 11/03/2020</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h15 min do dia 11/03/2020</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
<p>1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial, tais como aeronaves, embarcações, veículos leves, médios e pesados, motocicletas, reboques, equipamentos rodoviários, tratores, empilhadeiras, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios, declarados desnecessários ou inservíveis pela Administração Pública Estadual e/ou aqueles removidos ou recolhidos a qualquer título.</p>	
<p>2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor de desconto máximo no presente procedimento licitatório é de 4,99% a ser descontado da comissão do leiloeiro.</p>	
<p>3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na <i>internet</i>, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Augusto Moro Bientenez e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 6.288/2020, servidores do DECON/SEAP. E-mail: deamlicita1@seap.pr.gov.br Telefones: (41) 3313-6434 Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.</p>	
<p>4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:</p> <p>4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.</p> <p>4.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.</p> <p>4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser: a) enviadas por meio eletrônico (deamlicita1@seap.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão; b) protocoladas no protocolo do(a) SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Divisão de Licitações</p>	



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 2 de 38)

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual 20.132/2020, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pelo Decreto Estadual 2.572/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta com valor 0,00% e com valor acima de 4,99%, a ser descontado da comissão do leiloeiro.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o maior desconto sobre a comissão, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem com valor acima de 4,99% serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
Anexo VII – Minuta de Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 4 de 38)

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor inferior aos lances registrados, desde que superior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua: Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A - Palácio das Araucárias

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba/Paraná

CEP: 80530-140

Aos cuidados: DECON / Divisão de licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 5 de 38)

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem a descrição dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes.

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, aferido a partir do maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador na execução do Leilão. Por limitação do sistema licitações-e.com.br, a disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

5.6 ATENÇÃO: O sistema disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Maior Desconto”. Os Licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador na execução do leilão”. Sagrar-se-á vencedor do certame o Licitante que oferecer “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão de 5% recebida do Arrematante-Comprador para a Administração.

5.7 No sistema licitações-e.com.br o valor mínimo inicial para base da disputa deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real), equivalente ao repasse de 0,01% para a administração. Os lances são apenas valores fictícios para operacionalizar a disputa, contudo o mesmo trata-se de proposta oficial.

5.8 A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos Licitantes. Quem oferecer maior percentual de repasse para a administração será o vencedor.

5.9 Os Licitantes deverão ofertar lances de repasse para a administração, de no mínimo, 0,01% e, de no máximo, 4,99%.

5.10 Um lance de R\$ 0,01 (um centavo de Real) significa que o Licitante abre mão de 0,01% (um centésimo por cento) e sua Comissão de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento);

5.11 Um lance de R\$ 3,50 (três Reais e cinquenta centavos) significa que o Licitante abre mão de 3,50% (três vírgula cinco por cento) e sua Comissão de 5% (cinco por cento) passa a ser de 1,50% (um vírgula cinco por cento).

5.12 A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais de repasse de Comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o Leiloeiro Público Oficial:

Valor do Lance no licitacoes-e	Repassse para a Administração (%)	Valor final para o Leiloeiro Público Oficial (%)
0,01	0,01	4,99
0,02	0,02	4,98
0,03	0,03	4,97
0,04	0,04	4,96
0,05	0,05	4,95
0,06	0,06	4,94
0,07	0,07	4,93
0,08	0,08	4,92
0,09	0,09	4,91
0,10	0,10	4,90
0,50	0,50	4,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 6 de 38)

Valor do Lance no licitacoes-e	Repasso para a Administração (%)	Valor final para o Leiloeiro Público Oficial (%)
1,00	1,00	4,00
1,50	1,50	3,50
2,00	2,00	3,00
2,50	2,50	2,50
3,00	3,00	2,00
3,50	3,50	1,50
4,00	4,00	1,00
4,50	4,50	0,50
4,99	4,99	0,01

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em casos de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CPF, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CPF e o nome completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em percentual; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em percentual, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 7 de 38)

7.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de maior desconto, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 8 de 38)

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 9 de 38)

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que seguiu as minutas padronizadas da PGE, com exceção ao item 5 das condições gerais do pregão e anexo I que é de responsabilidade do órgão demandante.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.

Luiz Augusto Moro Bientez

SEAP/DECON
Divisão de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 OBJETO, QUANTITATIVO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1.1 Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial, tais como aeronaves, embarcações, veículos leves, médios e pesados, motocicletas, reboques, equipamentos rodoviários, tratores, empilhadeiras, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios, declarados desnecessários ou inservíveis pela Administração Pública Estadual e/ou aqueles removidos ou recolhidos a qualquer título.

1.1.2 A SEAP/DETO pretende, ato contínuo à assinatura do Contrato, disponibilizar, em primeiro momento, aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) veículos para serem leiloados, em dois pátios (EMATER/Curitiba e IBC Maringá).

1.1.2.1 Esta quantidade é apenas referencial, não estando a SEAP/DETO obrigada a cumpri-la, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade.

1.1.3 O número de veículos recolhidos nos pátios, destinados a leilão totalizam, neste momento, aproximadamente 2000 (dois mil) bens inservíveis.

1.1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.5 Os serviços objeto desta licitação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de melhoria da gestão de ativos, uma vez que a determinação legal que foi imposta ao DETO, bem como o desenho legal hoje instituído demandam a perenidade de atividades com as que se pretende licitar para garantir a melhor gestão dos patrimônios do estado.

1.1.6 A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário, uma vez que a possível comissão será devida após a realização de cada leilão, não sendo possível mensurar o resultado para a execução total do contrato.

1.1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por até de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração na forma do que estabelece o artigo 103, inc II e 106, parágrafo único, da Lei 15.608, de 2007.

1.1.8 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem a descrição dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

1.1.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

1.1.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.1.10 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, aferido a partir do maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador na execução do Leilão. Por limitação do sistema licitações-e.com.br, a disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

1.1.10.1 ATENÇÃO: O sistema disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Maior Desconto”. Os Licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador na execução do leilão”. Sagra-se-a vencedor do certame o Licitante que oferecer “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão de 5% recebida do Arrematante-Comprador para a Administração.

1.1.10.2 No sistema licitações-e.com.br o valor mínimo inicial para base da disputa deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real), equivalente ao repasse de 0,01% para a administração. Os lances são apenas valores fictícios para operacionalizar a disputa, contudo o mesmo trata-se de proposta oficial.

1.1.10.3 A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos Licitantes. Quem oferecer maior percentual de repasse para a administração será o vencedor.

1.1.10.3.1 Os Licitantes deverão ofertar lances de repasse para a administração, de no mínimo, 0,01% e, de no máximo, 4,99%.

1.1.10.3.2 Um lance de R\$ 0,01 (um centavo de Real) significa que o Licitante abre mão de 0,01% (um centésimo por cento) de sua Comissão de 5% (cinco por cento) para a Administração, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua Comissão;

1.1.10.3.3 Um lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) significa que o Licitante abre mão de 3,50% (três vírgula cinco por cento) de sua Comissão de 5% (cinco por cento) para a Administração, permanecendo com 1,50% (um vírgula cinco por cento) de sua Comissão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 11 de 38)

1.1.11 A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais de repasse de Comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o Leiloeiro Público Oficial:

Valor do Lance (R\$)	Repasse para a Administração (%)	Valor final para o Leiloeiro Público Oficial (%)
0,01	0,01	4,99
0,02	0,02	4,98
0,03	0,03	4,97
0,04	0,04	4,96
0,05	0,05	4,95
0,06	0,06	4,94
0,07	0,07	4,93
0,08	0,08	4,92
0,09	0,09	4,91
0,10	0,10	4,90
0,50	0,50	4,50
1,00	1,00	4,00
1,50	1,50	3,50
2,00	2,00	3,00
2,50	2,50	2,50
3,00	3,00	2,00
3,50	3,50	1,50
4,00	4,00	1,00
4,50	4,50	0,50
4,99	4,99	0,01

1.1.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1.1.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em casos de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços a serem desempenhados pelo leiloeiro vencedor do processo licitatório devem seguir a legislação vigente a saber: Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.507, de 1º de abril de 2009, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – IN DREI nº 017/2013.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A execução do serviço de leiloeiro deverá ocorrer de forma eletrônica e presencial em local estabelecido no município em que se encontram os lotes dos bens a serem leiloados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 12 de 38)

1.3.1.1 Os pátios de veículos recolhidos estão situados nos municípios de Curitiba, Cascavel, Marialva, Maringá e Londrina.

1.3.1.2 Poderão ser abertos outros pátios em outros municípios do território paranaense.

1.3.2 A execução do serviço deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente e em conformidade com o presente.

1.3.3 Assinado e publicado o Contrato, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização de cada Leilão, em até 3 (três) dias úteis após cada ato de convocação do Contratante.

1.3.4 A preparação para o Leilão se inicia com a primeira Reunião, a ser convocada pelo DETO, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

1.3.5 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação previamente combinado entre as partes, na primeira reunião.

1.3.6 O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará nos leilões promovidos pelo Contratante, no período de vigência contratual, devendo-se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratante e contratado descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

1.3.6.1 A Contratada deverá conferir os documentos necessários dos veículos a serem leiloados e fazer a análise devida, além de informar a contratante caso exista algum empecilho referente a documentação que impeça algum bem ou lote de ir a leilão.

1.3.6.2 A Contratada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante, objetivando dar celeridade ao processo de leilão destes.

1.3.6.3 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.3.6.4 Caberá ao Leiloeiro, antes da data de abertura do pátio para a visita pública, identificar os lotes de forma clara e precisa.

1.3.6.5 Disponibilizar plataforma de leilão online que deverá conter ao menos (apresentação dos lotes, relação dos bens que compõe cada lote com fotografias, informações quanto ao estado de conservação e dados sobre débitos que possuam), além do preço do bem ou lote;

1.3.6.6 No dia da visita, o Contratado deverá oferecer aos visitantes cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame, assim como o anexo com a relação de bens e valores.

1.3.6.7 Organizar visita dos bens disponibilizados para leilão, com especial atenção a promover acessibilidade e espaço suficiente para que todos os visitantes (arrematantes) possam ter a oportunidade de visitar todo e qualquer lote.

1.3.6.8 O Leiloeiro deverá adotar medidas necessárias a fim de receber valores referentes aos lotes arrematados;

1.3.6.9 Acompanhar e dar todo o auxílio necessário ao Contratante, quanto a entrega dos bens aos arrematantes, assim como a entrega dos documentos necessários à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR; Promover de forma clara a prestação de contas a Comissão de Leilão com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o Decreto nº 4453/2012, o veículo declarado inservível ou desnecessário deve ser recolhido à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência que, por meio do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, decidirá sobre o destino final desses bens. Nesse sentido, veículos classificados como em condições de uso são redistribuídos para outros órgãos da administração pública, enquanto veículos caracterizados como antieconômicos ou sinistrados, permanecem no pátio para alienação através de leilão.

De acordo com a legislação vigente, os leilões devem ser realizados pelo agente público denominado leiloeiro oficial e, nesse sentido, o presente procedimento visa a contratação de leiloeiro para a alienação de aproximadamente 2.000 (dois mil) veículos inservíveis.

Esses veículos encontram-se parados nos pátios do governo estadual há tempo mais do que razoável, o que vem gerando enormes transtornos para a Administração Pública. Em primeiro lugar, esses bens se desvalorizam rapidamente, na condição em que se encontram, de modo que o Estado deixa de ganhar por não poder se desfazer desses bens rapidamente. Em segundo lugar, a falta de venda de tais veículos prejudica a gestão para a aquisição de novos veículos, já que os recursos provenientes das vendas de automóveis e sucata em leilões tem como destinação a aquisição de novos bens para incrementar a frota do Estado. Em terceiro lugar, veículos parados em pátios podem ocasionar doenças, ao servirem como reservatório de água parada, no qual se proliferam insetos e outros animais transmissores de doenças. Em quarto lugar, a falta de leilões ou da agilidade necessária para se desfazer desses bens em tempo razoável, pode servir como incentivo a práticas irregulares ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 13 de 38)

mesmo ilícitas, contra a integridade do patrimônio público. Em quinto lugar, quanto mais pátios são utilizados para o armazenamento de veículos inservíveis ou desnecessários da frota pública, mais recursos são necessários para pagar os serviços terceirizados de vigilância, monitoramento e segurança sobre esses bens que, apesar da inservibilidade, continuam públicos.

Desse modo, o exercício das atividades do leiloeiro público oficial são fundamentais para que as políticas de gestão de veículos do Estado do Paraná funcionem adequadamente.

Desde que foi promulgada a Lei Estadual n.º 19.140/2017, a SEAP vem estudando modelos de contratação pública de leiloeiros. Num primeiro momento, entendeu-se pela contratação direta desses agentes, por meio de um procedimento de credenciamento, no qual se registrariam todos os leiloeiros oficiais do Estado que, então, seriam contratados para a realização de leilões específicos, por meio de sorteios randômicos e em respeito a uma lista de espera.

Contudo, em virtude de Despachos da Procuradoria Consultiva da Procuradoria-Geral do Estado, tal escolha administrativa não prosperou. Em novas pesquisas sobre práticas administrativas de outras esferas e entidades da Administração Pública nacional, encontramos modelos de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, para a seleção de Leiloeiro Oficial.

Em especial, nesse sentido, destacamos os Editais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender à Agência Brasileira de Inteligência (Pregão Eletrônico n.º 04/2019), Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Pregão Eletrônico n.º 05/2018), e Senado Federal (Pregão Eletrônico n.º 098/2017), entre outros.

Nesses editais, utiliza-se como critério de julgamento o maior valor de repasse que o Leiloeiro fará à Administração Pública, sobre a taxa de 5% (cinco por cento) que ele arrecada na realização dos leilões, por meio dos lances dos arrematantes.

Ressalta-se que, se é possível a realização do Pregão Eletrônico, como demonstra a prática nacional, e se à Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Paraná é obrigatória a escolha da modalidade do Pregão Eletrônico para a contratação de serviços comuns, não resta alternativa à SEAP do que promover um Pregão Eletrônico para a seleção de Leiloeiro Oficial.

Além da obrigação legal, após análise dos modelos de pregão encontrados, a equipe técnica do DETO chegou à conclusão de que a assinatura de um contrato administrativo com um Leiloeiro Oficial será mais eficiente em termo de execução e supervisão dos leilões realizados. Além disso, o mesmo Leiloeiro será responsável pela realização de todos os leilões e terá incentivos para buscar o maior lucro em cada um dos certames, considerando que deverá repassar uma parte desse valor para a Administração Pública.

No modelo de credenciamento para contratação direta, a Administração teria que fazer diferentes contratos administrativos, toda vez que quisesse realizar novo leilão para a venda de veículos inservíveis. Além disso, caso os leiloeiros poderiam não se mostrar dispostos a buscar os melhores lances caso fossem selecionados para leiloar lotes não economicamente atrativos, quanto aos demais. Não somente, a garantia da taxa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, sem necessidade de repasse para os cofres públicos, não tem o mesmo poder de incentivo ao Leiloeiro para a busca de lances maiores pelos interessados nos leilões.

Quanto à realização dos leilões em si, a possibilidade de suas realizações na forma presencial e concomitantemente via WEB amplia significativamente o número de potenciais compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o interessado ofereça seus lances no momento em que o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet* ou *smartphone* conectado à internet.

Por fim, a presente contratação tem por objetivo a realização de procedimentos licitatórios na modalidade de leilão, cumprindo ao que estabelece a legislação pertinente, ao tempo em que será possível a alienação de bens antieconômicos e inservíveis, reduzindo despesas com a guarda dos bens nos pátios estaduais, a oportunizar a geração de receitas que possibilitem a aquisição de novos veículos em substituição aos veículos obsoletos que estão em uso na frota oficial.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Conforme estabelece o artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, o **valor máximo** a ser pago ao leiloeiro a título de taxa de comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Art. 24. *A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de*



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 14 de 38)

três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. *Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.*

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deve ser licitado em lote único, em face da necessidade da prestação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos De Bens Móveis Inservíveis ao Estado do Paraná, conforme necessidade e diretrizes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Tendo em vista tratar-se de contratação de Leiloeiro Oficial essas ações não serão adotadas, pois o serviço prestado não empregará materiais que justifiquem práticas sustentáveis aplicadas na eficiência e preservação dos recursos utilizados.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Não se aplica a contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE tendo em vista que a atividade de leiloeiro oficial é regulamentada e exercida por pessoa física.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, por possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

8.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do procedimento licitatório;

8.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições da licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.1.5 Justificar, ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.1.11.1 O descumprimento da obrigação prevista no inciso anterior sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 15 de 38)

8.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.1.13 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.18 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.20 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.1.21 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.22 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8.1.23 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratado:

8.1.24 Programar e acompanhar a visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre no ESTADO DO PARANÁ;

8.1.25 Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;

8.1.26 Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá contar minimamente as seguintes informações: I - Apresentação dos lotes; II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos; III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação; V – Dados sobre débitos que os bens possuam, como multas relativas a períodos anteriores à data da venda, licenciamento, seguro obrigatório, etc.;VI - Preço do bem ou do lote.

8.1.27 Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.

8.1.28 Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;

8.1.29 Organizar e realizar o Leilão dos bens na data, local e horário previamente definidos em conjunto com o Contratante;

8.1.30 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 16 de 38)

- 8.1.31 Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 8.1.32 Evitar esforços no sentido de promover a venda de todos os lotes;
- 8.1.33 Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos lotes arrematados;
- 8.1.34 Organizar a visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre no ESTADO DO PARANÁ;
- 8.1.35 Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;
- 8.1.36 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 8.1.37 Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 8.1.38 Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 8.1.39 Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- 8.1.40 Orientar o Contratante na organização dos bens disponíveis para Leilão;
- 8.1.41 Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 8.1.42 Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;
- 8.1.43 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.44 Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante.
- 8.1.45 Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pela Comissão de Leilão – SEAP.
- 8.1.46 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como locação de local para a realização presencial do leilão, nas cidades indicadas pela Comissão de Leilão da SEAP, devendo estes serem de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, com montagem/desmontagem, sistema audiovisual, acomodação e toda infraestrutura necessária e compatível com a expectativa de público gerado pela realização do evento;
- 8.1.48 Disponibilizar espaço, dentro do prazo estipulado, para realização dos leilões nas cidades indicadas pela Comissão de Leilão da SEAP, devendo estes serem de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados e compatível com a expectativa de público gerada pelo quantitativo de lotes ofertados.
- 8.1.49 Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.
- 8.1.50 Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- 8.1.51 Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
- 8.1.52 Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- 8.1.53 Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- 8.1.54 Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- 8.1.55 No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- 8.1.56 Conduzir a sessão pública do leilão.
- 8.1.57 Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 17 de 38)

8.1.58 Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematante e demais disposições constante no edital de leilão.

8.1.59 Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão – SEAP o valor exato da arrematação no dia do certame.

8.1.60 Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

8.1.61 Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

8.1.62 Apresentar a Comissão de Leilão, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

8.1.63 O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, conforme modelo estabelecido pela Comissão de Leilão e deverá conter a identificação das cidades (locais de depósitos dos bens), número dos pátios, informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

8.1.64 Acompanhar e auxiliar o DETO a entrega dos bens aos arrematantes.

8.1.65 Acompanhar e auxiliar o DETO a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR;

8.1.66 As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, de acordo com o modelo estabelecido pela Comissão de Leilão, separadas pela ordem de cidades, conforme sequência identificada nos editais, sendo que uma via ficará arquivada na Comissão de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).

8.1.67 Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

8.1.68 O leiloeiro deverá alimentar o Sistema de Gestão da Frota de Veículos no site www.gestaodefrota.pr.gov.br/cvd/, nas seguintes funcionalidades:

8.1.68.1 - Cadastrar Compradores

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adquirir lotes deverão fazer um pré-cadastro para a participação no leilão. O pré-cadastro é realizado junto ao leiloeiro. Dados: CPF / CNPJ, Nome, E-mail, Telefone, Endereço.

8.1.68.2 - Registrar Venda do Lote

A funcionalidade possibilita o registro do valor de venda de cada lote pela Comissão de Licitação. O valor a ser registrado é o efetivamente cobrado pelo Lote, sendo que demais valores envolvidos na transação (comissão de leiloeiro, impostos, etc.) serão pagos a parte pelo comprador. No edital do leilão já está definido que o preço do lance de leilão será acrescido dos demais cursos. O Registro de venda do lote ocorre em tempo real de realização do leilão.

8.1.68.3 - Confirmar Venda

A funcionalidade possibilita o registro das informações efetivas de venda do Leilão. Quando o DETO (ou órgão Comissão de Licitação – Leilão) receber efetivamente o dinheiro das vendas dos lotes deverá registrar no sistema os lotes pagos. Depois de pagos os lotes estarão aptos a serem retirados dos pátios. Neste momento deve ser informada a Nota Fiscal.

8.1.68.4 – Outras funcionalidades

Outras funcionalidades não contempladas nos itens acima.

8.1.69 Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

8.1.70 O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Especial de Leilão de Veículos se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 18 de 38)

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

i.8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.2.9 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

8.2.10 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.2.11 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o leiloeiro contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.2.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

8.2.13 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.2.14 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

8.2.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.16 Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

8.2.17 Fornecer a relação discriminada dos itens a serem leiloados;

8.2.18 Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização dos Leilões;

8.2.19 Elaborar o Edital do Leilão;

8.2.20 Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, sítio da SEAP/DETO e de outros órgãos da Administração Pública, se for o caso;

8.2.21 Acompanhar todas as etapas do Leilão;

8.2.22 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;

8.2.23 Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

8.2.24 Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;

8.2.25 Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR;

8.2.26 Notificar ao DETRAN/PR acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

8.2.27 Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

8.2.28 Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;

8.2.29 Avaliar e definir os valores mínimos dos lotes participantes do leilão para arremate;

8.2.30 Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;

8.2.31 Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;

8.2.32 Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriarem os bens depositados;

8.2.33 Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;

8.2.34 Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

8.2.35 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 19 de 38)

8.2.36 Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a cargo do (s) arrematante(s) e será representada apenas, e tão somente, pela comissão conforme proposta vencedora apresentada pelo CONTRATADO na fase licitatória, sobre o valor arrecadado com a possível alienação dos bens;

9.2 O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013. O Contratado deverá realizar o depósito da parcela que repassará a administração pública, conforme proposta vencedora do pregão, em até 2 dias úteis após a realização do leilão.

9.3 O Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização de cada Leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.

9.4 No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

9.5 O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6 O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

9.7 Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

9.8 Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie;

9.9 Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

9.10 A SEAP ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.11 No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

9.12 É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão adotada no item 6.1, nos termos do inciso VI do artigo 25 da Lei 15.608/07.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Não se admite a alteração subjetiva.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início conforme solicitação da SEAP/DETO, com a indicação dos pátios e bens a serem leiloados.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 20 de 38)

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida nem a subcontratação e nem a representação por preposto, nos termos do artigo 3º da Lei 19.140, de 27/09/2017.

14 VISTORIA

14.1 Os licitantes poderão vistoriar os pátios onde serão armazenados os veículos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao SEAP/DETO, pelo telefone (41) 3313-6002.

14.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

14.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2020

Ivo Ferreira Neto
Chefe - DGV/DETO
Jeferson Paulo da Silva
Auxiliar - DGV/DETO



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Cópia da Cédula de Identidade.

1.1.2 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data da apresentação da proposta.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade.

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao domicílio profissional, abrangendo os tributos mobiliários e imobiliários através de certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade. Na hipótese de o licitante não ser proprietário de imóvel no Município de seu domicílio profissional, deverá ser apresentada certidão negativa ou declaração expedida pela Municipalidade, que comprove essa situação ou, ainda, declaração de isenção devidamente assinada.

1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR

1.3.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica ou declaração, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens de maneira satisfatória). Tais atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo o seguinte teor:

a) Nome do Leiloeiro oficial, nº de inscrição no CPF/MF, endereço e telefone;

b) CNPJ do Declarante, local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Comprovação de ter realizado leilão de bens;

e) Período da prestação dos serviços.

1.3.3 Não serão aceitos Atestado (s) fornecidos por Pessoas Físicas.

1.3.4 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata este item, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 22 de 38)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 816 Ano: 2019 DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial.

Mediante o lance final apresentado no licitacoes-e, minha comissão a ser percebida nos leilões a serem realizados pela SEAP passa a ser de ____ % (5% - lance).

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Os valores cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação do serviço, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 23 de 38)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa física, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 24 de 38)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 25 de 38)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que o sr(a) **XXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, pessoalmente (ou por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**), para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO LICITANTE / CPF]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL / órgão]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 26 de 38)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaro que o sr(a) **XXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, pessoalmente (ou por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**), para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO LICITANTE / cpf]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 27 de 38)

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os pátios de veículos recolhidos estão situados nos municípios de Curitiba, Cascavel, Marialva, Maringá e Londrina.

Poderão ser abertos outros pátios em outros municípios do território paranaense.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 28 de 38)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

1.1 Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens da frota oficial, tais como aeronaves, embarcações, veículos leves, médios e pesados, motocicletas, reboques, equipamentos rodoviários, tratores, empilhadeiras, considerados ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios, declarados desnecessários ou inservíveis pela Administração Pública Estadual e/ou aqueles removidos ou recolhidos a qualquer título., conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 Os serviços a serem desempenhados pelo leiloeiro contratado devem seguir a legislação vigente a saber: Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.507, de 1º de abril de 2009, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Lei Estadual nº 19.140, de 27 de setembro de 2017, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – IN DREI nº 017/2013

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 816/2019, objeto do processo administrativo n.º 15.628.116-6, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX, no qual são parte integrante deste contrato o edital do pregão e seus anexos.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado uma comissão de ___% sobre os valores arrecadados com o leilão, já descontado o percentual ofertado pelo contratado no pregão 816/2019 que foi de ___%.

3.2 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Este contrato não permite reajuste de valores.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 29 de 38)

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A execução do serviço de leiloeiro deverá ocorrer de forma eletrônica e presencial em local estabelecido no município em que se encontram os lotes dos bens a serem leiloados.

6.2 Os pátios de veículos recolhidos estão situados nos municípios de Curitiba, Cascavel, Marialva, Maringá e Londrina.

6.3 Poderão ser abertos outros pátios em outros municípios do território paranaense.

6.4 A execução do serviço deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente e em conformidade com o presente.

6.5 Assinado e publicado o Contrato, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização de cada Leilão, em até 3 (três) dias úteis após cada ato de convocação do Contratante.

6.6 A preparação para o Leilão se inicia com a primeira Reunião, a ser convocada pelo DETO, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

6.7 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação previamente combinado entre as partes, na primeira reunião.

6.8 O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Contratante, no período de vigência contratual, devendo-se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratante e contratado descritas no Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

6.9 A Contratada deverá conferir os documentos necessários dos veículos a serem leiloados e fazer a análise devida, além de informar a contratante caso exista algum empecilho referente a documentação que impeça algum bem ou lote de ir a leilão.

6.10 A Contratada deverá dispor de dados, softwares ou qualquer outra forma de controle e/ou gerenciamento, com a finalidade de prestar informações à Contratante, objetivando dar celeridade ao processo de leilão destes.

6.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.12 Caberá ao Leiloeiro, antes da data de abertura do pátio para a visitação pública, identificar os lotes de forma clara e precisa.

6.13 Disponibilizar plataforma de leilão online que deverá conter ao menos (apresentação dos lotes, relação dos bens que compõe cada lotes com fotografias, informações quanto ao estado de conservação e dados sobre débitos que possuam), além do preço do bem ou lote;

6.14 Disponibilizar plataforma de leilão online que deverá conter ao menos (apresentação dos lotes, relação dos bens que compõe cada lotes com fotografias, informações quanto ao estado de conservação e dados sobre débitos que possuam), além do preço do bem ou lote;

6.15 No dia da visitação, o Contratado deverá oferecer aos visitantes cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame, assim como o anexo com a relação de bens e valores.

6.16 Organizar a visitação dos bens disponibilizados para leilão, com especial atenção a promover acessibilidade e espaço suficiente para que todos os visitantes (arrematantes) possam ter a oportunidade de vistoriar todo e qualquer lote.

6.17 O Leiloeiro deverá adotar medidas necessárias a fim de receber valores referentes aos lotes arrematados;

6.18 Acompanhar e dar todo o auxílio necessário ao Contratante, quanto a entrega dos bens aos arrematantes, assim como a entrega dos documentos necessários à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR; Promover de forma clara a prestação de contas a Comissão de Leilão com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

6.19 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.20 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.21 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.22 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 30 de 38)

componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.24 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante do leilão.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 A remuneração dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a cargo do (s) arrematante(s) e será representada apenas, e tão somente, pela comissão conforme proposta vencedora apresentada pelo CONTRATADO na fase licitatória, sobre o valor arrecadado com a possível alienação dos bens;

9.2 O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013. O Contratado deverá realizar o depósito da parcela que repassará a administração pública, conforme proposta vencedora do pregão, em até 2 dias úteis após a realização do leilão.

9.3 O Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização de cada Leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.

9.4 No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

9.5 O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6 O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

9.7 Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

9.8 Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie;

9.9 Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

9.10 A SEAP ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.11 No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

9.12 É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão adotada no item 6.1, nos termos do inciso VI do artigo 25 da Lei 15.608/07.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 31 de 38)

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

10.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do procedimento licitatório;

10.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições da licitação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

10.1.5 Justificar, ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

10.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

10.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

10.1.11.1 O descumprimento da obrigação prevista no inciso anterior sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.13 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.20 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 32 de 38)

10.1.21 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.22 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.1.23 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratado:

10.1.24 Programar e acompanhar a visita dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre no ESTADO DO PARANÁ;

10.1.25 Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;

10.1.26 Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá contar minimamente as seguintes informações: I - Apresentação dos lotes; II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos; III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação; V – Dados sobre débitos que os bens possuam, como multas relativas a períodos anteriores à data da venda, licenciamento, seguro obrigatório, etc.;VI - Preço do bem ou do lote.

10.1.27 Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.

10.1.28 Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;

10.1.29 Organizar e realizar o Leilão dos bens na data, local e horário previamente definidos em conjunto com o Contratante;

10.1.30 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

10.1.31 Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

10.1.32 Evitar esforços no sentido de promover a venda de todos os lotes;

10.1.33 Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos lotes arrematados;

10.1.34 Organizar a visita dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre no ESTADO DO PARANÁ;

10.1.35 Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;

10.1.36 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

10.1.37 Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

10.1.38 Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

10.1.39 Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

10.1.40 Orientar o Contratante na organização dos bens disponíveis para Leilão;

10.1.41 Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

10.1.42 Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;

10.1.43 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 33 de 38)

10.1.44 Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qual quer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante.

10.1.45 Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pela Comissão de Leilão – SEAP.

10.1.46 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como locação de local para a realização presencial do leilão, nas cidades indicadas pela Comissão de Leilão da SEAP, devendo estes serem de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, com montagem/desmontagem, sistema audiovisual, acomodação e toda infraestrutura necessária e compatível com a expectativa de público gerado pela realização do evento;

10.1.48 Disponibilizar espaço, dentro do prazo estipulado, para realização dos leilões nas cidades indicadas pela Comissão de Leilão da SEAP, devendo estes serem de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados e compatível com a expectativa de público gerada pelo quantitativo de lotes ofertados.

10.1.49 Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.

10.1.50 Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.

10.1.51 Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.

10.1.52 Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

10.1.53 Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.

10.1.54 Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

10.1.55 No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

10.1.56 Conduzir a sessão pública do leilão.

10.1.57 Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

10.1.58 Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematante e demais disposições constante no edital de leilão.

10.1.59 Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão – SEAP o valor exato da arrematação no dia do certame.

10.1.60 Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

10.1.61 Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

10.1.62 Apresentar a Comissão de Leilão, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.

10.1.63 O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, conforme modelo estabelecido pela Comissão de Leilão e deverá conter a identificação das cidades (locais de depósitos dos bens), número dos pátios, informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.

10.1.64 Acompanhar e auxiliar o DETO a entrega dos bens aos arrematantes.

10.1.65 Acompanhar e auxiliar o DETO a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 34 de 38)

10.1.66 As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, de acordo com o modelo estabelecido pela Comissão de Leilão, separadas pela ordem de cidades, conforme sequência identificada nos editais, sendo que uma via ficará arquivada na Comissão de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).

10.1.67 Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

10.1.68 O leiloeiro deverá alimentar o Sistema de Gestão da Frota de Veículos no site www.gestaodefrota.pr.gov.br/cvd/, nas seguintes funcionalidades:

10.1.68.1 - Cadastrar Compradores

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adquirir lotes deverão fazer um pré-cadastro para a participação no leilão. O pré-cadastro é realizado junto ao leiloeiro. Dados: CPF / CNPJ, Nome, E-mail, Telefone, Endereço.

10.1.68.2 - Registrar Venda do Lote

A funcionalidade possibilita o registro do valor de venda de cada lote pela Comissão de Licitação. O valor a ser registrado é o efetivamente cobrado pelo Lote, sendo que demais valores envolvidos na transação (comissão de leiloeiro, impostos, etc.) serão pagos a parte pelo comprador. No edital do leilão já está definido que o preço do lance de leilão será acrescido dos demais cursos. O Registro de venda do lote ocorre em tempo real de realização do leilão.

10.1.68.3 - Confirmar Venda

A funcionalidade possibilita o registro das informações efetivas de venda do Leilão. Quando o DETO (ou órgão Comissão de Licitação – Leilão) receber efetivamente o dinheiro das vendas dos lotes deverá registrar no sistema os lotes pagos. Depois de pagos os lotes estarão aptos a serem retirados dos pátios. Neste momento deve ser informada a Nota Fiscal.

10.1.68.4 – Outras funcionalidades

Outras funcionalidades não contempladas nos itens acima.

10.1.69 Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

10.1.70 O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Especial de Leilão de Veículos se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.9 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

10.2.10 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.11 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o leiloeiro contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

10.2.13 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.2.14 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 35 de 38)

- 10.2.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.16 Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.2.17 Fornecer a relação discriminada dos itens a serem leiloados;
- 10.2.18 Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização dos Leilões;
- 8.2.19 Elaborar o Edital do Leilão;
- 8.2.20 Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, sítio da SEAP/DETO e de outros órgãos da Administração Pública, se for o caso;
- 10.2.21 Acompanhar todas as etapas do Leilão;
- 10.2.22 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;
- 10.2.23 Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;
- 10.2.24 Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
- 10.2.25 Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN/PR;
- 10.2.26 Notificar ao DETRAN/PR acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;
- 10.2.27 Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 10.2.28 Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- 10.2.29 Avaliar e definir os valores mínimos dos lotes participantes do leilão para arremate;
- 10.2.30 Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- 10.2.31 Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- 10.2.32 Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriarem os bens depositados;
- 10.2.33 Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- 10.2.34 Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- 10.2.35 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- 10.2.36 Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 36 de 38)

- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 37 de 38)

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.3 Não será admitida nem a subcontratação e nem a representação por preposto, nos termos do artigo 3º da Lei 19.140, de 27/09/2017.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 15.628.116-6

Pregão Eletrônico nº 816/2019 – EDITAL (página 38 de 38)

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: